



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 - PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 - PMC

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO TIPO SAIBRO NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LEITOS DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.545/2025. conforme Termo de Referência, anexos I deste edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a fim de zelar pelo cumprimento dos princípios administrativos na atuação da Administração Pública, fixou a necessidade da realização de processos licitatórios para a celebração de suas contratações, incentivando a competitividade entre os interessados e a apresentação de propostas mais vantajosas ao Poder Público, **ressalvados os casos especificados na legislação.**

Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021 prevê algumas situações nas quais a competição se torna inviável, por requisitos relacionados à própria relação jurídica, ao mercado ou ao objeto a ser contratado, sendo inexigível o processo licitatório.

Dispomos da fundamentação contida no Art. 75 VIII, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

III - JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária esta aquisição para atender a demanda da Secretaria de Obras para a conservação e recuperação dos leitos das estradas municipais do interior atingidas pelas fortes chuvas do dia 16 de Janeiro de 2025, visando garantir condições de acesso e trafegabilidade ao interior do Município.

De acordo com o Decreto nº 4.545/2025, de 16 de janeiro de 2025, declarase situação de emergência em áreas do município afetadas por inundações. O Prefeito do Município de Camboriú, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência de intensas chuvas que atingem o Município de Camboriú, resultando em inundações, alagamentos, enxurradas e movimentos de terra;

CONSIDERANDO a existência de cocorrência de danos humanos e materiais, assim como registro de prejuízos econômicos público e privado;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação municipal pronta resposta, em ações de assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico caberá a emissão de instrumento de contrato.

V - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo I.

VI - CONTRATADA:

A empresa **OLEGÁRIO MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 53.534.414/0001-67**, pessoa jurídica de direito privado.



VII - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), com base nos itens alencados no Termo de Referência (Anexo I).

VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2.022

Referência: 103

Modalidade de Aplicação: 33.90.30.51

Vínculo: 15007

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Unidade: 007 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VIII - LOCAIS DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser conforme item XII do Termo de Referência

Camboriú, 24 de janeiro de 2025.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do art. 6º, e § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO TIPO SAIBRO NATURAL PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, na recuperação e manutenção dos leitos das ruas das estradas do interior do município; dando condições de acesso as localidades do interior, atingidas pelas fortes chuvas, por 3 (três) meses, em caráter **EMERGENCIAL**, atendendo ao Decreto Municipal nº **4.545/2025, de 16 de Janeiro de 2025**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art 75, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

I - FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo 75, é dispensável a licitação quando:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Faz-se necessária esta aquisição para atender a demanda da Secretaria de Obras para a conservação e recuperação dos leitos das estradas municipais do interior atingidas pelas fortes chuvas do dia 16 de Janeiro de 2025, visando garantir condições de acesso e trafegabilidade ao interior do Município.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos estão listados em itens para dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes, que poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns itens, ou para todos os itens, caso assim desejarem.

O objeto desta licitação se refere a produto comum.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma emergencial, por menor preço.

O fornecimento será de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Obras, que solicitará através de documento oficial.

O prazo de contratação será de 03 (três) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Entrega: A empresa deverá fornecer o material no **prazo máximo de um dia útil** após a solicitação. O material deverá ser carregado e transportado até a Sede da Secretaria de Obras ou em local indicado pelo Responsável pela Secretaria há DMT de 20Km, dentro dos limites do Município.

Da garantia dos produtos: O produto deve seguir as normas vigentes.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



O objeto desta licitação, deverá ser ENTREGUE na Sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Capitão Ernesto Nunes, 862, Bairro Cedro – Camboriú/SC, no horário de expediente da Secretaria, das 07 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou após esse horário conforme demanda da Secretaria; deve ainda, transportar para qualquer local indicado pelo Responsável pela Secretaria há DMT de 20Km, dentro dos limites do Município. O material deverá ser carregado e transportado imediatamente após o recebimento da AF ou Empenho e continuando a entrega diariamente conforme cronograma de trabalho da Secretaria de Obras.

A vencedora deve entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução, estipulados pela Secretaria de Obras.

A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas em Lei.

A LICITANTE DEVERÁ OFERTAR O PRODUTO QUE EFETIVAMENTE OBEDEÇA ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO RECUSADO O QUE ESTIVER COM ALGUMA CARACTERÍSTICA DIFERENTE.

Remover e substituir, no todo ou em parte, imediatamente e as suas expensas, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes do fornecimento de material inadequado ou em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Por tratar-se de Contratação Emergencial, será elaborado o Contrato, que poderá ser prorrogado, por até 01(um) ano.

Fica designado o funcionário SILVIO DE SOUZA, como Fiscal do Contrato.

Fica designado como Gestor do Contrato, o Secretário de Obras JOSÉ RODRIGUES PEREIRA.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento será efetuada, após a apresentação e conferência da nota fiscal eletrônica correspondente ao material adquirido, na conta bancária indicada pelo contratado.

A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido.

Os documentos comprovantes das entregas que acompanharem as notas fiscais para fins de conferência para pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, bem como do recebimento da nota fiscal.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL:

- Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pela FATMA, em vigor.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para aquisição do objeto desta licitação é de: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), considerando a pesquisa de mercado em anexo.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2.022

Referência: 103

Modalidade de Aplicação: 33.90.30.51

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	macadame seco tipo saibro natural com transporte incluso	m³	3.000	R\$ 110,00	R\$ 330.000,00
		Total			R\$ 330.000,00

XIII - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes.

XIV - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

Camboriú, 24 de Janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO TIPO SAIBRO NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LEITOS DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.545/2025. Anexos I deste Edital.

Aos 24 de janeiro de 2025 às 13:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 001/2025, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 12/2025, licitação 27/2025, na modalidade dispensa de licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 75 inciso VIII, DA LEI 14.133/2021, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **OLEGÁRIO MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI 14.133//2021 NADA MAIS

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 24 de janeiro de 2025.

NAYARA HASCKEL CORRÊA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GIACOMO ANDRIO CAMPI
SUPLENTE



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025- PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 - PMC

CONTRATO Nº XXXX - AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO TIPO SAIBRO NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LEITOS DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.545/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 - PMC

Aos XX (XX) dias do mês de XXXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONEL ARCANGELO PAVAN**, portador da Carteira de identidade CPF nº. 291.507.289-20, residente na Rua Paulo José Lorenzetti, nº 16.000 - Caetés, na cidade de Camboriú/SC, e a Empresa **OLEGÁRIO MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA** - CNPJ: 53.534.414/0001-67, doravante denominada de CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 27/2025 - Dispensa de Licitação nº 12/2025 - PMC de 24 de janeiro de 2025, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO TIPO SAIBRO NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LEITOS DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025 - CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MACADAME SECO TIPO SAIBRO NATURAL COM TRANSPORTE INCLUSO	M²	3.000	R\$ 110,00	R\$ 330.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global do presente contrato importa em **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A forma de pagamento será efetuada, após a apresentação e conferência da nota fiscal eletrônica correspondente ao material adquirido, na conta bancária indicada pelo contratado. A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido. Os documentos comprovantes das entregas que acompanharem as notas fiscais para fins de conferência para pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, bem como do recebimento da nota fiscal

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços são irrevogáveis, exceto pela alteração ou reequilíbrio do quantitativo inicial previsto, de acordo com o art. 104, I, e art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de



governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 Por se tratar de remuneração paga à contratada, pelas taxas arrecadadas com as inscrições, não há indicação de dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 4048/2022 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.



16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú XX de XXX de XXX.

LEONEL ARCANGELO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

OLEGÁRIO MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA

EMPRESA CONTRATADA

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS